



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024
(Processo Administrativo n.º 10438/2023)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 20/08/2024 às 13hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E CALIBRAGEM DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INTECAL CR125/500MA AF C/ MESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para desinstalação, transporte, instalação e calibragem de APARELHO RAIOS-X FIXO INTECAL CR125/500MA AF C/MESA, com placa patrimonial n.º 50414.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESINSTALAÇÃO COMPLETA APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO	SERVIÇO	2
2	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO RAIOS-X ANALÓGICO	SERVIÇO	1
3	INSTALAÇÃO COMPLETA APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO	SERVIÇO	1
4	CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO	SERVIÇO	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

- 2.1. O contrato terá vigência de 4 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço se faz necessário, pois o aparelho de raio-x que se encontra na Unidade Alba Monteiro será substituído por outro aparelho novo e mais moderno, que será comprado por emenda federal.
- 3.2. Tendo em conta que o aparelho utilizado na Unidade Ricardo Mont' mor Filho não se encontra em boas condições de uso, este será desinstalado, e substituído pelo aparelho que será retirado da Unidade Alba Monteiro e transportado para instalação.
- 3.3. A calibração do raio-x é importante para manter o correto funcionamento do aparelho, pois quando não é calibrado, a precisão do aparelho é prejudicada, podendo interferir nas imagens e na qualidade dos exames radiológicos.
- 3.4. Considerando que atualmente existe um alto fluxo de filas para a realização de Raios-x a instalação desse aparelho na Unidade de Avelar ajudará a diminuir o tempo de



PMMPA * Fis. 90
PROCESSO N.º 10438 123
RUBRICA MAT. N.º 2081/101



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

espera dos pacientes.

3.5. Mesmo com novas tecnologias, o exame de Raio-X continua sendo uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios em pacientes. O Raio-X é um dos exames de imagem menos complexos e também mais solicitados por médicos no mundo todo, seja em clínicas ou hospitais. Geralmente, é a partir do exame que o primeiro diagnóstico é obtido. Por isso a a volta do funcionamento do aparelho de Raio-X da Unidade de Avelar é essencial para uma melhor e mais rápida avaliação medica em casos de urgências ganhando um tempo precioso para atender casos que necessitem desse exame e também diminuindo o fluxo de pacientes da Unidade de Saúde Alba Monteiro.

3.6. Considerando que será adquirido um novo aparelho para a Unidade Alba Monteiro por meio de emenda, é necessário contratar o serviço para liberar o espaço para a instalação do novo equipamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal n.º 7.722/23 e nos dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida para a realização desse serviço foi a contratação de empresa, selecionada por meio de dispensa de licitação na modalidade de menor preço GLOBAL, para desinstalar todo aparelho com seus componentes, transportar de maneira segura e adequada para não causar danos e avarias, e instalar o aparelho de raio-x no local informado, sendo a empresa responsável por todo o transporte de peças e aparelho e por toda a instalação, e realizar também a correta calibração do aparelho realizando todos os testes para seu pleno funcionamento, deixando-o em eficiente funcionamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Se enquadram como requisitos da contratação:
- Registro Comercial;
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão.



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	10
PROCESSO N.º	10438 123
RUBRICA	2081 101
MAT. N.º	

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.2. O raio-x deverá ser desinstalado da Unidade Alba Monteiro (Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 122, Centro - Paty do Alferes) e instalado na Unidade Ricardo Mont'mor Filho (Rua Leopoldo Pullig, 150, Avelar - Paty do Alferes);
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de manter o raio-x no local designado e em funcionamento adequado.
- 8.4. Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.5. São obrigações da contratada:
- Desinstalar o raio-x, transportar e instalar com segurança e cuidado, não devendo causar avarias ao aparelho;
 - Arcar com todas as despesas dos itens e pessoal necessários para a correta execução do serviço;
 - Se responsabilizar pelo correto transporte, devendo arcar com quaisquer prejuízos causados ao erário.



PMIPA * Fls. 100
PROCESSO N.º 10438 128
RUBRICA MAT. N.º 2081 101



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Nathalia dos Santos Vasconcelos **Matr:** 1236/01

Fiscal do futuro contrato: Paulo Eduardo Monte'mor **Matr:** 1502/02

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tendo em vista que não foi encontrado em portais governamentais nenhuma contratação similar para que fosse realizado o levantamento de preços, o valor estimado da contratação deverá ser levantado na fase de cotação.



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 MAC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

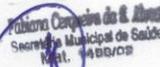
15.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, ___ de _____ de ____.

GESTOR DA PASTA:



FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1496/02

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Josiane Ferreira dos S. Vicente
Agente Administrativo
Mat.: 2081/01

JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS VICENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO
Mat.: 2081/01



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Desinstalar completamente o aparelho de raio-x, em pleno funcionamento, da unidade Alba Monteiro Bernardes, incluso seus acessórios, e tudo o que mais for necessário, desocupando a sala para o recebimento do novo aparelho. Desinstalar completamente o aparelho antigo da unidade Ricardo Mont'mor para o recebimento do aparelho da unidade Alba Monteiro Bernardes.		7.232,50	14.465,00
2	1	SERVIÇO	TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Transportar de maneira segura e sem danos ao equipamento o aparelho da unidade Alba (RUA DEP. BERNARDES NETO Nº122, PARQUE BARCELOS,-Paty do Alferes RJ) para a unidade Ricardo Mont'mor (RUA BARAO DE CAPIVARI Nº54 --Paty do Alferes RJ). Garantindo que todos os componentes cheguem em segurança e em perfeito funcionamento, se responsabilizando em caso de avaria no aparelho.		1.866,67	1.866,67
3	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Efetuar o serviço de instalação do aparelho de raio-x, vindo da unidade Alba na unidade Ricardo Mont'mor, sendo de responsabilidade da empresa componentes elétricos incluso cabos e demais que possam vir a ser necessários no processo. O serviço deverá ter garantia mínima de 3 meses.		12.850,60	12.850,60
4	1	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Calibrar o aparelho de raio-x vindo, efetuando testes com a equipe até que a mesma sinalize que o equipamento está em perfeitas condições de operação. O serviço deverá ter garantia mínima de 3 meses, devendo o equipamento ser entregue operante.		3.662,50	3.662,50
					TOTAL	32.844,77



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 27/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Desinstalar completamente o aparelho de raio-x, em pleno funcionamento, da unidade Alba Monteiro Bernardes, incluso seus acessórios, e tudo o que mais for necessário, desocupando a sala para o recebimento do novo aparelho. Desinstalar completamente o aparelho antigo da unidade Ricardo Mont'mor para o recebimento do aparelho da unidade Alba Monteiro Bernardes.			
2	1	SERVIÇO	TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Transportar de maneira segura e sem danos ao equipamento o aparelho da unidade Alba (RUA DEP. BERNARDES NETO Nº122, PARQUE BARCELOS,-Paty do Alferes RJ) para a unidade Ricardo Mont'mor (RUA BARAO DE CAPIVARI Nº54 --Paty do Alferes RJ). Garantindo que todos os componentes cheguem em segurança e em perfeito funcionamento, se responsabilizando em caso de avaria no aparelho.			
3	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Efetuar o serviço de instalação do aparelho de raio-x, vindo da unidade Alba na unidade Ricardo Mont'mor, sendo de responsabilidade da empresa componentes elétricos incluso cabos e demais que possam vir a ser necessários no processo. O serviço deverá ter garantia mínima de 3 meses.			
4	1	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO RESUMO: Calibrar o aparelho de raio-x vindo, efetuando testes com a equipe até que a mesma sinalize que o equipamento está em perfeitas condições de operação. O serviço deverá ter garantia mínima de 3 meses, devendo o equipamento ser entregue operante.			
					TOTAL	0,00